

CONSELHO DO CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

NOTA 001/2014

Sant'Ana do Livramento, 30 de janeiro de 2014.

A fim de evitar interpretações equivocadas acerca das decisões do Conselho do Campus, a Presidência, incumbida das competências atribuídas pela Resolução n.º 01 de 19 de novembro de 2012 do Conselho do Campus Sant'Ana do Livramento, reitera que:

1. Compete ao Conselho do Campus, conforme Art. 12, entre outras competências:
 - I. exercer em caráter superior, dentro da Unidade, as funções normativas e deliberativas, estabelecendo as diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - IV. homologar decisões tomadas por órgãos e setores do Campus, quando esta providência for exigida regimentalmente;
 - XXV. zelar pelo cumprimento da legislação e das normas institucionais
2. Todo assunto apreciado nas Comissões Locais é levado para análise na instância deliberativa do Campus Sant'Ana do Livramento, sendo tratado com lisura e transparência, respeitando a legislação e normas institucionais;
3. No envio da convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, já consta digitalizada toda a documentação necessária à análise dos assuntos. Logo, cada Conselheiro tem o dever de analisar a documentação, consultar a sua categoria e emitir o seu voto;
4. As tomadas de decisões nas instâncias deliberativas do Campus contam com a participação representativa das três categorias, eleitas por seus pares, e comunidade externa;
5. Todas as sessões são abertas ao público, gravadas, registradas em atas e, posteriormente, publicadas no site do Campus. Bem como, toda documentação está disponível para consulta na Secretaria do Conselho.

Presidência do Conselho do Campus